



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



TERMO DE TRANSMISSÃO PARCIAL
DO AFORAMENTO Nº 784/1999
LIVRO Nº 52
FOLHA Nº 186

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2006, na Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), compareceu Joabe Constantino Araujo, brasileiro, casado, portadora do RG nº 1436588-SSP/MA e CPF nº 380.420.533-04, residente e domiciliada na Rua Projetada nº 1231, Bairro Novo Castelo, nesta cidade e disse que de conformidade com os termos do processo nº 389/06 de 09/07/2006, vinha assinar Termo de Transmissão Parcial para seu nome **JOABE CONSTANTINO ARAUJO** de um terreno procedente da transmissão parcial de **Zélia Maria Vieira Aranha**, situado na Trav. Manoel Leite nº 15-A, Bairro centro, nesta cidade. O mencionado terreno que é de segunda classe, tem as seguintes dimensões, limites e área: Frente: Ponto (A), limitando-se com Trav. Manoel Leite, medindo 9,15 metros até o ponto (B), seguindo a lateral direita limitando-se com Rua Sebastião Almeida, medindo 28,21 até o ponto (C), tendo o fundo limitando-se com Jacy Portela Teles, medindo 9,15 metros até o ponto (D), fechando o perímetro que limita a lateral esquerda com Zélia Maria Vieira Aranha, medindo 28,21 metros até o ponto (A), num total de 258,12 metros quadrados. No referido terreno existe uma casa coberta de telhas, paredes de tijolos, portas e janelas de madeira, piso lajota. A petição depois de devidamente processada, recebeu o seguinte despacho: “Conceda-se o Termo de Transmissão Parcial”. Em observância a este despacho e tendo sido comprovado o pagamento do domínio útil dos emolumentos, no valor de R\$ 50,00, conforme DAM datado de 10/07/2006, lavrei este termo pelo qual o novo foreiro obriga-se às seguintes condições:

PRIMEIRA – A tornar útil a área requerida em um ano, a contar da data da expedição deste, sob pena de perda do domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma e isenção de estrepto judiciário; **SEGUNDA** – De pagar, em caso de transferência os laudêmos à base do Código Tributário em vigor àquela data; **TERCEIRA** – De pagar os respectivos foros até 31 de março de cada exercício; **QUARTA** – De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, dação em pagamento, concessão anticrese ou qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura como senhorio;

QUINTA – Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, no caso de faltar a qualquer das condições. E como assim o disse, se compromete e obriga-se, encerrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assinam testemunhas, novo foreiro e eu, Diretor do Departamento de Patrimônio Tributos e Arrecadação.

Chapadinha/MA, 10 de julho de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



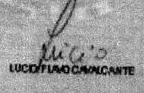
Janilton Cavalcante Aranha
Diretor Geral

Janilton Cavalcante Aranha

Zelma Maria Vieira Aranha

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 09 / 09 / 2006



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
MAI960183620	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Joabe Constantino Araujo</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 067146652018-2	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2018
NOME JOABE CONSTANTINO ARAUJO	
FILIAÇÃO ELSON CANAVIEIRA ARAUJO E DEUZINHA CONSTANTINO ARAUJO	
NATURALIDADE BARREIRINHAS - MA	DATA DE NASCIMENTO 06/04/1971
BOC ORIGEM CASAM. N.85 FLS.43V LIV.B02	
CPF 380420533-04	
SÃO LUIS-MA P-013	
ASSINATURA DO DIRETOR	
VIA-02	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 02/09/2021
[Signature]